



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



Estudos Preliminares

1. Análise de Viabilidade da Contratação (Resolução CNJ nº 182/2013 – Arts.12 e 14)

1.1. Contextualização

O trabalho remoto é uma realidade cada vez mais presente em organizações de qualquer tamanho, no entanto, em tempos de pandemia, tornou-se ferramenta essencial. Diante destes eventos, este Tribunal adquiriu solução de acesso remoto, por meio de VPN, baseada em appliance físico.

No entanto, dada a dependência do funcionamento adequado da VPN, existe a necessidade de aquisição de equipamento adicional para permitir a redundância em termos físicos, em caso de indisponibilidade causada por quebra ou inoperância do equipamento principal.

2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

2.1. Especificações Técnicas

Especificações técnicas mínimas (Serão definidas em detalhes no Termo de Referência)

- Solução redundante para Appliance SMA - Sonicwall, utilizado para conexão VPN neste Regional;
- Deve ter total compatibilidade com a solução em uso;
- A garantia/suporte deverá ser incorporada à do equipamento ora instalado.

3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a):

Trata-se de melhoria da solução de VPN em uso e, desta maneira, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.

4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):

- Ata de Registro de Preços TRE/AL nº 19/2020 - 0817587

5. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a):

A aquisição de equipamento redundante, ou seja, que irá complementar a solução de VNP em utilização, considerando os recursos de técnicos e de segurança agregados, figura-se mais vantajosa do ponto de vista financeiro do que a aquisição de nova solução com operação em alta disponibilidade.

6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b):

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

7. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c):

Não se aplica, considerando-se cumulativamente o exposto no Item 5 do presente documento.

8. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d):

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e):

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f):

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III):

Com base na **Ata de Registro de Preços TRE/AL nº 19/2020 - 0817587** deste Regional, temos R\$ 34.900,00.

A ser confirmado pela SEIC/COMAP.

12. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV):

Efetivamente, trata-se de ampliação da confiabilidade e da segurança da solução de acesso remoto em uso pelo TRE/AL, além de criar mecanismos de segurança e redundância capazes de estender a rede da Justiça Eleitoral até os servidores que precisam trabalhar em casa, em especial quanto à realidade da pandemia - COVID-19.

Neste contexto,

13. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a):

Aquisição de equipamento para a Solução de Acesso Remoto (VPN), em uso por este Tribunal.

14. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b):

O alinhamento com o PEI é identificado na visão dos recursos de infraestrutura e tecnologia em seus dois aspectos apontados:

- 1 – Garantir a infraestrutura física apropriadas às atividades administrativas e judiciais e
- 2 – Garantir a infraestrutura de TI, pois o equipamento fará parte de um conjunto de medidas de salvaguarda e segurança da informação.

Alinhamento com os Objetivos Estratégicos da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário nos seguintes aspectos:

1. Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas; e
2. Aprimorar a segurança da informação.

Alinhamento com os Objetivos Estratégicos de TIC da Justiça Eleitoral de Alagoas – 2017/2022 nos seguintes aspectos:

1. Viabilizar serviços e soluções de TIC; e
2. Aprimorar a segurança da informação.

15. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c):

- Permitir a criação de redundância para appliance de VPN
- Ampliar a segurança da comunicação e sua confiabilidade
- Alta disponibilidade de VPN IP Sec

16. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d):

É pretendida a aquisição de um único equipamento redundante, que será agregado à solução de VPN em uso.

17. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f):

Não há necessidade de ajustes para a utilização dos equipamentos.

18. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g):

Neste momento, os dados disponíveis podem ser vistos no Item 11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III), serão confirmados pela SEICe empregar-se-á o Orçamento Ordinário de TI, exercício 2021.

19. Sustentação do Contrato (Art.15)

19.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I):

Não será necessária a disponibilização de recursos humanos e/ou materiais adicionais para sustentação da solução adquirida, após sua implantação.

19.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II):

Não se trata de um serviço de natureza contínua, logo não se aplica.

19.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e):

Por se tratar de aquisição de equipamento (hardware) com características simplificadas, não haverá impactos numa eventual transição ou encerramento de contratos firmado com os fornecedores, exceto nos casos de descontinuidade da prestação do serviço de garantia técnica pelo fornecedor.

19.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b):

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

20. Estratégia para Contratação (Art.16)

20.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I):

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de equipamentos, não consistindo de serviço continuado.

20.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II):

Trata-se de item único impossibilitando o parcelamento.

20.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III):

É sugerida a adjudicação por item, por se tratar de produto único.

20.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV):

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão eletrônico.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

20.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V):

A classificação e fonte dos recursos financeiros será indicada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Medida de urgência devido à pandemia COVID-19

Plano de Contratações de TIC/2021 e suas eventuais revisões, na hipótese de créditos adicionais e/ou emergenciais.

20.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A vigência do contrato dos serviços de garantia e suporte, incluídos no presente procedimento, será incorporada em termos temporais à garantia da solução de VPN em uso, ou seja, as vigências das garantias serão igualadas.

Embora a garantia se prolongue, não cabe considerar reequilíbrio econômico-financeiro porque, conforme é prática habitual no mercado, o valor total da garantia faz parte do preço do objeto e será pago integralmente no ato da compra.

20.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII):

Na forma da Portaria TRE/AL 304/2021; doc. 0921215:

Integrante Demandante: Coordenador de Infraestrutura de TI

E-mail: coinf@tre-al.jus.br

Integrante Técnico: Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura

E-mail: segi@tre-al.jus.br

Integrante Administrativo: Rodrigo Ferreira Moura

E-mail: rodrigomoura@tre-al.jus.br

20.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII):

Gestor do Contrato: A definir, na forma da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017 e considerando necessidade de pacificação expressa e objeto do Procedimento SEI nº 0007835-37.2020.6.02.8000;

Fiscal Técnico: SEGI/COINF/STI.

21. Análise de Riscos:

A análise em questão é mínima, portanto, não exaustiva e focada em aspectos diretamente ligados ao procedimento nas suas etapas de aquisição e fornecimento.

A pretendida contratação sugere a ampliação de segurança e confiabilidade da comunicação das zonas eleitorais. Neste sentido, caso não ocorra a contratação também não serão implementadas as melhorias presentadas, tornando a malha de comunicação mais vulnerável em certos aspectos.

Risco 1	Risco:	Falta de recursos orçamentários para a aquisição da solução ou parte dela

	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	2	Ausência de solução para planos de ampliação da rede conectada de forma segura, via firewall	Paralisação dos serviços atrelados
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização de recursos destinados a outras aquisições para contemplar esta necessidade; 		STI

Risco 2	Risco:	Atraso na aquisição		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	2	Ausência de solução para planos de ampliação da rede conectada de forma segura, via firewall	Paralisação dos serviços atrelados
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitação de aceleração de trâmites internos. 		STI

Risco 3	Risco:	Atraso na entrega da solução		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto

	Média	2	Ausência de solução para planos de ampliação da rede conectada de forma segura, via firewall	Paralisação dos serviços atrelados
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> • Notificar a contratada. 		Gestor do contrato

Lista de Potenciais Fornecedores

Qualquer revendedor de equipamentos do fabricante Sonicwall poderá participar do certame.

Adicionalmente, os fornecedores abaixo tem o potencial de revender o produto pretendido.

Nome: G3 Solutions

Sítio: <http://www.g3solutions.com.br/>

Telefone: 81 3471-8600 / 81 8173-7134

E-mail: alexandre.barros@g3solutions.com.br

Contato: Alexandre Barros

Nome: SUPORTE INFORMÁTICA

Sítio: <http://www.suporteinformatica.com>

Telefone: 81 3202-9100 / 81 3244-9697 / 81 8178-6653

E-mail: andre.brasileiro@suporteinformatica.com

Contato: André Brasileiro

Nome: TELTEC NETWORKS

Sítio: <http://atasteltec.com.br>

Telefone: 81 2122-3023

Nome: PISONTEC

Sítio: <http://www.pisontec.com>

E-mail: michel@pisontec.com

Nome: INFINIIT

Sítio: <http://www.infiniit.com.br>

E-mail: guilherme@infiniit.com.br

Nome: SWT

Sítio: <http://www.swt.com.br/>

Email: bsabino@swt.com.br

Telefone: 32213731

Nome: Plugnet

Sítio: <http://www.plugnetshop.com.br/>

Telefone: (81) 34267006
Email: max@plugnetshop.com.br

Nome: PCT Informática
Sítio: <http://www.pctinformatica.com.br/>
Telefone: (82) 3241-5300
Email: pct@pctinformatica.com.br

Nome: Inovazul
Sítio: <http://www.inovazul.com.br>
Telefone: (61) 3032-6602
Email: cesar.carioca@inovazul.com.br

Nome: Altasnet
Sítio: <http://www.grupoinovva.com.br>
Telefone: (31) 3449-4516
Email: arnaldo.paula@altasnet.com.br

Obs.: a aguardar retorno oportuno, por parte da Seção de Instrução de Contratações, para registro de novos potenciais fornecedores para uso em referência futura noutros procedimentos.

Maceió, 16 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Membro da Comissão**, em 04/09/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Equipe de Planejamento de Contratatação**, em 04/09/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0931489** e o código CRC **018DA483**.